

RELATÓRIO DE CERTIFICAÇÃO ATUARIAL DO RELATÓRIO SOBRE A SOLVÊNCIA E A SITUAÇÃO FINANCEIRA

SITUAÇÃO A 31/12/2020

ActuGeR Consulting

PARA



Abril de 2021

Versão 1.0

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. ÂMBITO	3
3. RESPONSABILIDADES	4
4. CERTIFICAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS A 31/12/2020.....	4
5. CERTIFICAÇÃO DOS MONTANTES RECUPERÁVEIS DE CONTRATOS DE RESSEGURO	5
6. CERTIFICAÇÃO DO REQUISITO DE CAPITAL DOS RISCOS ESPECÍFICOS DE SEGUROS	5
7. INFORMAÇÃO ADICIONAL RELEVANTE (NÃO CERTIFICADA)	5
7.1. FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS.....	5
7.2. REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA E REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO.....	6
8. OPINIÃO	6

1. INTRODUÇÃO

A Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) estabelece o requisito de certificação e define o conteúdo do relatório anual sobre a solvência e a situação financeira e a informação quantitativa a prestar à ASF para efeitos de supervisão, que deve ser certificada pelo atuário responsável.

A certificação é a emissão de uma opinião de índole atuarial, sobre a adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo das provisões técnicas, dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e das componentes do requisito de capital de solvência relacionadas com esses itens.

O presente relatório foi redigido na qualidade de Atuário Responsável, certificado pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, da entidade Mútua dos Pescadores – Mútua de Seguros, CRL, e foi elaborado em conformidade com o disposto na Norma Regulamentar acima referida.

Apresento, nos pontos abaixo, a informação quantitativa relevante para efeitos da presente certificação, à data de 31/12/2020. A informação detalhada pode ser consultada no relatório sobre a solvência e a situação financeira.

2. ÂMBITO

O presente documento é o relatório a que se refere o n.º 5 do artigo 9.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março.

A certificação efetuada pelo atuário responsável abrange, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora (RJASR), aprovado pela Lei n.º 147/2015 de 9 de setembro, a verificação da adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo dos seguintes elementos:

- a) Das provisões técnicas, incluindo a aplicação dos regimes transitórios previstos nos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro;
- b) Dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro;
- c) Das componentes do requisito de capital relacionadas com os itens referidos nas alíneas anteriores, nomeadamente o cálculo relativo aos módulos de risco específico de seguros não vida e de risco específico de seguros de acidentes e doença, divulgados no relatório sobre a solvência e a situação financeira.

Os módulos de risco específico de seguros de vida não foram verificados porque não se aplicam à Mútua dos Pescadores, por não explorar tais ramos.

3. RESPONSABILIDADES

A aprovação do relatório sobre a solvência e a situação financeira é da responsabilidade do conselho de administração da Mútua dos Pescadores.

A minha responsabilidade, como atuário responsável, é emitir uma opinião de índole atuarial, independente, sobre os elementos referidos no número anterior.

Para as conclusões expostas no presente relatório foram tomadas em consideração as conclusões do revisor oficial de contas, expressas nos relatórios que são da sua responsabilidade.

Faço notar que os resultados obtidos da aplicação de metodologias estatísticas e atuariais têm sempre um grau de incerteza associado, resultante de fatores internos e externos à Mútua dos Pescadores.

Informo ainda que o regime solvência II se baseia em princípios, que estão necessariamente sujeitos a diversas interpretações. O presente documento reflete a interpretação feita pelo atuário responsável desses princípios e da legislação em vigor.

Aconselha-se a utilização deste relatório e das respetivas conclusões apenas para o estrito propósito para o qual foi elaborado.

4. CERTIFICAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS A 31/12/2020

Valores em €	2.019			2.020			VAR 2020 / 2019
	Melhor Estimativa	Margem de Risco	Total das Provisões Técnicas	Melhor Estimativa	Margem de Risco	Total das Provisões Técnicas	
A - Provisões técnicas não vida excluindo acidentes e doença	2.771.720	105.519	2.877.240	2.978.475	134.688	3.113.163	8,2%
B - Provisões técnicas acidentes e doença NSTV (*)	2.073.472	451.160	2.524.632	2.058.404	457.257	2.515.661	-0,4%
A + B = Total Não Vida	4.845.192	556.680	5.401.872	5.036.879	591.945	5.628.824	4,2%
C - Provisões técnicas acidentes e doença STV (**) (***)	13.829.556	1.200.255	15.029.810	15.151.097	1.182.584	16.333.681	8,7%
A + B + C = Total	18.674.748	1.756.934	20.431.682	20.187.976	1.774.529	21.962.505	7,5%

(*) - Seguro de acidentes e doença cujas bases técnicas são semelhantes às dos seguros Não Vida;
(**) - Seguro de acidentes e doença cujas bases técnicas são semelhantes às do seguro de Vida;
(***) - Os valores da melhor estimativa das provisões técnicas de acidentes e doença STV incluem a aplicação das medidas transitórias sobre as provisões técnicas, cujo impacto, em 2020 foi de 3.877.908€

5. CERTIFICAÇÃO DOS MONTANTES RECUPERÁVEIS DE CONTRATOS DE RESSEGURO

Valores em €	Montantes recuperáveis de contratos de resseguro		VAR
	2019	2020	2020/2019
A - Seguros não vida excluindo acidentes e doença	1.250.198	1.547.327	24%
B - Seguros de acidentes e doença NSTV (*)	3.170	-66.690	-2204%
A + B = Total Não Vida	1.253.368	1.480.638	18%
C - Seguros de acidentes e doença STV (**)	495.969	435.388	-12%
A + B + C = Total dos Montantes Recuperáveis	1.749.337	1.916.026	10%

6. CERTIFICAÇÃO DO REQUISITO DE CAPITAL DOS RISCOS ESPECÍFICOS DE SEGUROS

Requisito de capital dos riscos específicos:	Requisito de capital		Var
	31/12/2019	31/12/2020	2020/2019
De seguros Não Vida	637.553	674.888	6%
De seguros de Acidentes e Doença	2.788.075	3.162.175	13%

7. INFORMAÇÃO ADICIONAL RELEVANTE (NÃO CERTIFICADA)

7.1. FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS

Fundos próprios totais <u>disponíveis</u> e elegíveis para:	31/12/2019	31/12/2020	Var 2020/2019
Satisfazer o requisito de capital de solvência e o requisito de capital mínimo	11.996.387	12.335.234	3%

7.2. REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA E REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO

Ano	31/12/2019	31/12/2020	Var 2020/2019
Requisito de Capital de Solvência (RCS)	5.374.509	5.799.708	8%
Requisito de Capital Mínimo (RCM)	2.500.000	2.500.000	0%
Rácio de fundos próprios elegíveis para o Requisito de Capital de Solvência	223%	213%	-5%
Rácio de fundos próprios elegíveis para o Requisito de Capital Mínimo	480%	493%	3%

8. OPINIÃO

Em minha opinião o cálculo das provisões técnicas, dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e das componentes do requisito de capital de solvência relacionadas com esses itens, cujos valores se apresentam nos pontos 4, 5 e 6, estão em conformidade com as disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis e apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição da Mútua dos Pescadores a 31/12/2020.

Lisboa, 7 de abril de 2021



Maria Teresa Palos Caravina

O Atuário Responsável Certificado pela ASF
Sócio do Instituto dos Atuários Portugueses N° 408

Actuger Consulting, Serviços de Atuariado, Gestão de Risco e Resseguro Lda,
Sócio-Diretor